



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

1/4

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** - Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **GUILHERME CHEROBIM FILHO** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **RAFAELI CISCOTO MENDES DA SILVA** – Secretária Executiva do Conselho ad hoc, para procederem a 16ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL

1. O protocolo nº 202308143815860029, em nome de EDIELTON CAMERA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376111247. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento da reunião dia 04/08/2023 como Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00. **Condicionante do CMPDU:** Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as informações prestadas pelo Responsável Legal da empresa na Declaração do dia 14/08/2023.
2. O protocolo nº 202308115614853764, em nome de YURI HERNANI HEUPA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300686422. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 262/2023.
3. O protocolo nº 202308115113164600, em nome de JOÃO BATISTA DZIEDZIECK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304871. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO da consulta de viabilidade**. Pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade incluindo a CNAE: 3812-2/00 Coleta de Resíduos Perigosos; sendo todas as atividades deferidas previamente nesta reunião (informar na nova consulta).
4. O protocolo nº 202307185812186165, em nome de TEC PRESS COMPRESSORES E SERVIÇOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376558382. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/04, 3314-7/07 e 4669-9/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 263/2023.
5. O protocolo nº e-SIC 202308112414611697, em nome de SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2371606751. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio e Serviço Específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8513-9/00, 8520-1/00,



CMPDU

São José dos Pinhais

ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2/4

9003-5/00 e 9311-5/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 268/2023.

6. O protocolo nº 202308042118280000, em nome de SEBASTIÃO MOACIR GONÇALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375662322. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 242/2023.

7. O protocolo nº 202308145319934816, em nome de RICHARD DE PAULA CEZARIO & CIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376269706. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 260/2023.

8. O protocolo nº 202308140218468527, em nome de RAFAELA KAMPA PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2376596141. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 261/2023.

9. O protocolo nº 202308102618641917, em nome de ROGÉRIO B. DANIEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376974860. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 264/2023.

10. O protocolo nº 202308085713795665, em nome de ANDREI DOS SANTOS ANJOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375621807. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade incluir o CNAE: 3812-2/00 – coleta de resíduos perigosos, providenciar a impermeabilização do solo, proibida a utilização da área pública para exercer as atividades. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 245/2023.

11. O protocolo nº 202308142418733547, em nome de RECANTO DA FLOR LANCHONETE LTDA - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376601352. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio e Serviço Específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 258/2023.

12. O protocolo nº 202307243414971201, em nome de ADALGISA C. GABARDO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376749829. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 20/07/2023; (reenquadramento como indústria 2 – agroindústria, transformação de matéria prima) – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2013-4/02, 2029-1/00 e 2093-2/00. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4684-2/99. **Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade solicitar com o número predial 12.123 (correto).** Para o correto funcionamento da atividade deverá



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3/4

atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 257/2023.

CONSULTA AMARELA

1. O protocolo nº 20230628043374263, em nome de ALBAMARES CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 03.125.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reconsideração das contrapartidas. O cercamento (muros/gradil) de parte do imóvel de inscrição imobiliária 02.028.0001.0000 foi excluído, devendo ser mantidas as demais contrapartidas e condicionantes, estabelecidas no Parecer nº 017/2023/GAT e aprovadas pelo CMPDU na reunião de 26/04/2023.

2. O protocolo nº 202308034412765636, em nome de AELSON MICHELATO FILHO, solicita reconsideração da inscrição INCRA 701.149.006.793-8. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido serviço 2 - borracharia (sem vulcanização) e serviço 3 - transportadora e serviço de logística e serviços de mecânicos (oficina). Condicionado a análise do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano (DPTU) para verificar a necessidade de atualização do EIV.

3. O protocolo nº 202308141917613425, em nome de JOÃO VICTOR LAUREANTI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 12.141.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido - condomínio edilício horizontal – 2 unidades de 2 pavimentos (2 sobrados geminados) – em Eixo de Comércio e de Serviço 1 (ECS1).

4. O protocolo nº 202308153112811726, em nome de MDI CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 01.287.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** da proposta do Requerente em doar parte da área sob inscrição imobiliária nº 01.287.0004.0000, demarcada como H-113-B, com área de 2.000,09 m², para fins de atendimento ao art. 16, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.499/2023, conforme planta de subdivisão apresentada no presente protocolo.

5. O protocolo nº 202308080014910238, em nome da APFEL CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 14.008.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso permissível para permitido – comércio e serviço específico – posto de abastecimento e serviços; Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

Esteve presente na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Rafaeli Ciscoto Mendes da Silva, Secretária Executiva do Conselho *ad hoc*, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 16 de agosto de 2023.

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Presidente

GUILHERME CHEROBIM FILHO

Titular

DIOGENES MOREIRA MENON

Titular

ARI BUHRER MACHADO NETO

Titular

ADÃO CETNARSKI NETO

Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI

Suplente

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA

Titular

SARAH SHIMA KHOE

Titular

THANIA HASSE BOGONI

Titular

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro

São José dos Pinhais – PR



**ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
4/4**

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

RAFAELI CISCOTO MENDES DA SILVA
Secretária Executiva ad hoc